



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS,  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS  
ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

<b>EDITAL</b>	
Pregão Presencial n.º 003/2022	
<b>Processo n.º</b>	257147/2022
<b>Fundamento Legal:</b>	Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 12.846/13, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 270/02, Decreto Municipal nº 158/18 e suas alterações.
<b>Finalidade:</b>	Aquisição de mobiliário
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>Menor Preço por Item</b>
<b>Execução:</b>	<b>Indireta</b>
<b>Data:</b>	12/05/2022
<b>Horário:</b>	<b>10h</b>

## 1- INTRODUÇÃO

**1.1 O INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO**, por meio da **Pregoeira e Equipe de Apoio**, com sede na **RUA PEDRO AFONSO FERREIRA, 46 – CENTRO – MARICÁ – RJ – CEP: 24900-765** torna público que, devidamente autorizada por seu Presidente **Romário Galvão Maia**, portador do documento de identidade nº 55268-8 expedido pelo SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob nº **236.206.845-53**, na forma do disposto no processo administrativo n.º **190.577/2021**, fará realizar, no dia 14 de fevereiro de 2022, às 10 horas, em sua sede, licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal 270/2002, pela Lei Complementar Federal 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993, do Decreto Municipal 158/2018, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, assim como o empresário individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da



Lei Federal 11.488/2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no art.6º, caput do Decreto Estadual nº 42.063/2009

**1.3** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Jornal Oficial de Maricá (JOM) e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via email ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: **RUA PEDRO AFONSO FERREIRA, 46 – CENTRO – MARICÁ – RJ – CEP: 24900-765**, de 10 horas até 17 horas, ou por meio do telefone n.º (21) 97238-2556.

**1.5** Caberá ao Pregoeiro do IDR auxiliado pela equipe de apoio que elaborou o edital responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item 1.3 deste edital.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: **RUA PEDRO AFONSO FERREIRA, 46 – CENTRO – MARICÁ – RJ – CEP: 24900-765**, de 10 horas até 17 horas, ou ainda, mediante confirmação de recebimento, por e-mail [cpl.idr.marica@gmail.com](mailto:cpl.idr.marica@gmail.com).

1.6.1 Caberá ao Pregoeiro do IDR auxiliado pela equipe de apoio que elaborou o edital decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**1.7** Os interessados em retirar o EDITAL deverão comparecer no endereço: **Rua Pedro Affonso Ferreira, lote 46, quadra 05, loteamento Jardim Nivamar, Centro- Maricá/RJ-CEP: 24900-765**, portando carimbo contendo CNPJ/MF e Razão Social da empresa, 01 (um) pen drive e uma resma de papel A4, das 10 horas até 17 horas, ou realizar o download no site pelo link **[www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)>>transparência>>licitações em andamento>>editais**.

**1.8** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados, mediante nota, no endereço eletrônico [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)>>transparência>>licitações em andamento>>editais, localizado pelo número da licitação no portal, na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.



## **2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1** O objeto do presente pregão é a aquisição de mobiliário conforme condições, quantidades e exigências especificados e quantificados na forma da proposta de preços e no termo de referência (Anexo 13).

**2.2** O prazo máximo de entrega deverá ser 30 (trinta) dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho.

**2.2.1** Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto da aquisição, visando a sua adequada execução.

**2.2.2** Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

**2.3** O fornecimento do objeto será de acordo com o cronograma físico-financeiro e a memória de cálculo.

**2.4** O material deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação

## **3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3449052000000

**FONTE DO RECURSO:** 100

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 76 – Programa de Apoio a Projetos e Pesquisas

**PROJETOS/ATIVIDADE:** 2387 – Manut e Operac do Instituto

## **4 TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**

**4.1** O presente pregão rege-se pelo tipo menor preço por item.

**4.2** O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é R\$ 58.827,08 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e oito centavos).

## **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Município de Maricá/RJ ou IDR, se houver.



**5.2** Esta licitação é destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, assim como ao empresário individual e às cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.3** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Município de Maricá, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**5.4** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**5.4.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**5.5** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**5.6** Será **permitida** a participação de **licitantes** em regime de consórcio, na seguinte forma:

**5.6.1** As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o **ÓRGÃO LICITANTE** pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

**5.6.2** No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a **empresa líder** deverá ser **sempre brasileira**.

**5.6.3** Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.



**5.6.3.1** As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste EDITAL.

**5.6.4** As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

## **6. CREDENCIAMENTO**

**6.1** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**6.2** A documentação referida no item 6.1 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (Anexo 2), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

**6.3** Os documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

**6.4** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**6.5** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**6.6** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.



## **7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**7.1** No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

### **I - ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO (IDR)

PREGÃO N.º .....

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

### **II - ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO (IDR)

PREGÃO N.º .....

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

**7.2** O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (Anexo 3) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

**7.3** Além dos documentos mencionados no item 7.2, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope, ao Presidente da Comissão de Licitação, declaração, na forma do **Anexo 5** Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n.º 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei n.º 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93);

**7.4** Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.





**7.5** Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 7.4, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

**7.6** O licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, **na forma do Anexo 10 do Edital.**

**7.6.1** O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo.

**7.7** A não apresentação da declaração prevista no item 7.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.

**7.8** Os documentos dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

**7.9** Os documentos do ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 2 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo**) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

**7.10** Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

**7.11** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

**7.12** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**7.13** Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**7.14** O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.



**7.15** O ENVELOPE “B” conterà os documentos especificados no item 9.

## **8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 7.2 e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

**8.2** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**8.3** Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

**8.4** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

**8.5** Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

**8.6** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.7** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

**8.8** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

**8.9** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**8.10** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**8.11** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.





**8.12** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 14 do edital.

**8.13** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

**8.14.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

**8.15** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

**8.15.1** Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 4.2.

**8.16** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**8.17** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

**8.18** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

**8.19** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.



**8.20** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

**8.21** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**8.22** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

### **9.1.1** Habilitação Jurídica:

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.



### 9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
  - c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
  - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**9.1.2.1** Não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação de habilitação, uma vez que se trata de licitação exclusiva para as pessoas indicadas no item 1.1, mesmo com restrição,



a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito da assinatura do contrato, caso se sagre vencedora da licitação, na forma do art. 43 da LC nº 123/06.

**9.1.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**9.1.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**9.1.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

### **9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira**

**9.1.3.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**9.1.3.2** **Não será causa de inabilitação** do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**9.1.4** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**9.1.5** A apresentação do Certificado de Cadastro, mantido pela Comissão Permanente de Licitação do IDR, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 9.1.1; 9.1.2; alínea “a”, do item 9.1.3 e 9.1.4., desde que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

**9.2** Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, poderá ser apresentado o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, em substituição aos documentos elencados nos subitens 9.1.1; 9.1.2; 9.1.3; 9.1.4.



**9.3** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

**10.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Presidente do IDR, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

**10.6** As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail: [cpl.idr.marica@gmail.com](mailto:cpl.idr.marica@gmail.com) ou para o telefone (21) 972382556, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**10.7** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 11.1.

**10.8** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.9** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderará ou manterá, motivadamente, a sua decisão, encaminhando o recurso, posteriormente, à autoridade competente, para decisão final.

## **11- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente. Havendo interposição de recurso,



após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o procedimento.

**11.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo presidente do IDR, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**11.3** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato ou de retirar a Nota de Empenho no prazo fixado, conforme o caso, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** O licitante vencedor poderá ser instado pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por uma das formas previstas na cláusula 1.3.

**11.5** A amostra será analisada por representante do IDR, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

**11.5** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

**11.6** A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado por uma das formas previstas na cláusula 1.3 para ciência do laudo e retirada da amostra.

**11.7** A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação a amostra.

**11.8** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 9, como condição para assinatura do contrato ou para a retirada da Nota de Empenho, na hipótese de inexistir o instrumento contratual.

## **12 – DO PRAZO**

**12.1** O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

## **13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade do licitante vencedor, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário





até a assinatura do contrato.

**13.2** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**13.3** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**13.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**13.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira conforme cláusula 10.9 do Termo de Referência.

**13.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

**13.7** A forma de pagamento será COTA ÚNICA

**13.8** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**14.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

**a)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**b)** multas previstas em edital e no contrato.

**14.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom



andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**142** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Maricá;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**143** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**143.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 14.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

**144** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

**145** As multas administrativas, previstas na alínea b do item 14.1 e na alínea b, do item 14.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de



acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**146** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, prevista na alínea c, do item 14.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**147** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 14.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**147.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**148** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**149** Se o valor das multas previstas na alínea b do item 14.1, na alínea b, do item 14.2 e no item 15.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**1410** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**1411** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.



**14.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**14.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**14.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 14.1 e nas alíneas a, b e c, do item 14.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 14.2.

**14.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**14.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**14.13** As penalidades previstas nos itens 14.1 e 14.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**14.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pela prefeitura de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pela Prefeitura de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**14.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Município de Maricá.

**14.14.1** A aplicação das sanções mencionadas na alínea a do item 14.1 e nas alíneas c e d do item 14.2 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **15 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO**

**15.1** O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório, com o Termo de Referência e cronograma de entrega, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



**152** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor/comissão constituída de 3 (três) membros designado(s) pela Autoridade Competente, conforme ato de nomeação.

**153** O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

- a) provisoriamente, no prazo de 15 dias para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

**154** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**155** O servidor/comissão a que se refere o item 15.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**156** Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO LICITANTE.

**157** Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

**157.1** O prazo para a execução do objeto será de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do relatório circunstanciado acima referido.

**158** A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**159** Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**1510** O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**1511** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.



## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**161** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**162** À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas

**163** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**164** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**165** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**166** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**167** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Carta de Credenciamento;

Anexo 2 - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo 3 - Modelo de Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo 4 - Declaração de inexistência de penalidade;

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo 6 - Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;

Anexo 7 - Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação;

Anexo 8 - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo 9 - Modelo de declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

Anexo 10 - Planilha de Preços;





Anexo 11 - Modelo de Proposta-Detalhe; e

Anexo 12 - Termo de Referência e anexos.

**168** No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**169** O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá- los.

**1610** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**1611** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**1612** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

**1613** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.

**1614** O foro da cidade de Maricá é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Maricá, 24 de março de 2022

Alan Aparecido Novaes  
Diretor de Administração e Finanças  
Matrícula nº 700.045



## ANEXO 1 - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_

(local), de de

AO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO (IDR)

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para representar a EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, no Pregão n.º \_\_\_/2019, a ser realizada em \_\_/\_\_/\_\_, no INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO (IDR), às horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da EMPRESA, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.**
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).**



## ANEXO 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_/\_\_\_.

A ..... (EMPRESA LICITANTE), inscrito no CNPJ/MF n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF/MF n.º ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da EMPRESA e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.**
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).**



**ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO FUNCIONAL NENHUM MENOR DE DEZOITO ANOS DESEMPENHANDO TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE OU QUALQUER TRABALHO POR MENOR DE DEZESSEIS ANOS, NA FORMA DO ARTIGO 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.

....., inscrito no CNPJ/MF n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.  
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da EMPRESA e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.**  
**2 – Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de Habilitação.**



## ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

A ..... (EMPRESA LICITANTE), inscrito no CNPJ/MF n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF/MF n.º ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo município de Maricá/RJ, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei Federal n.º 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo município de Maricá/RJ, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei Federal n.º 8.666/93).

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observações:

**1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da EMPRESA e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.**

**2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).**



## ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da EMPRESA e assinada pelo seu representante legal ou mandatário .**
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de Habilitação.**





**ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º  
DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93**

A ..... (EMPRESA LICITANTE), inscrito no CNPJ/MF n.º....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF/MF n.º....., DECLARAM não ser:

I - o autor do projeto básico, Termo de Referência ou Projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de EMPRESA, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, Termo de Referência ou Projeto Executivo;

III - no caso da EMPRESA, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

**1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da EMPRESA e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.**

**2 – Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de Proposta de Preços.**



**ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS  
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA  
LICITAÇÃO**

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da  
Lei, que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou  
conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto  
desta licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da EMPRESA e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.**
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).**



## ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º /\_/\_.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no EDITAL (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO  
LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

Observações:

**1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da EMPRESA e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.**

**2 – Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de Proposta de Preços.**

**ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS  
PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.

A ..... (EMPRESA LICITANTE), inscrito no CNPJ/MF n.º....., por

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de

Identidade no..... e do CPF/MF n.º....., DECLARA, sob as penas da Lei,

que cumpre os todos os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial quanto ao seu art. 3º, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n.º 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observações:

**1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da EMPRESA e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.**

**2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).**

**Anexo 10 – Planilha de preços**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	MÉDIA UNIT	MÉDIA FINAL (VALOR GLOBAL)
001	MESA RETA, MATERIAL: MDP , PADRÃO: MADEIRA ,COR : ESCURA, ESPESSURA TAMPO:25 MM, LARGURA : 1,00 M ,PROFUNDIDADE 0,60 M E ALTURA 0,74 M, SEM GAVETA.	UNIDADE	10	616,20	6.162,00
002	ARMÁRIO EXTRA ALTO COM 02 PORTAS, MATERIAL: MDP, ESPESSURA DE 25 MM, PADRÃO : MADEIRA ,COR : ESCURA, LARGURA : 0,80 M,PROFUNDIDADE 0,50 M E ALTURA 2,00 M.	UNIDADE	04	2.329,57	9.318,28
003	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS, MATERIAL: MDP, ESPESSURA DE 25 MM, PADRÃO : MADEIRA ,COR : ESCURA, LARGURA : 0,80 M,PROFUNDIDADE 0,42 M E ALTURA 0,74 M.	UNIDADE	04	860,70	3.442,80
004	GAVETEIRO VOLANTE COM 01 FECHADURA , MATERIAL: MDP, ESPESSURA DE 25 MM, PADRÃO : MADEIRA ,COR : ESCURA, LARGURA : 0,40 M ,PROFUNDIDADE 0,50 M E ALTURA 0,69 M.	UNIDADE	20	901,14	18.022,80
005	MESA RETA, MATERIAL: MDP , PADRÃO : MADEIRA ,COR : ESCURA, ESPESSURA TAMPO:25 MM, LARGURA : 1,20 M ,PROFUNDIDADE 0,60 M E ALTURA 0,74 M.	UNIDADE	10	661,56	6.615,60
006	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO COM APOIA BRAÇO, COR PRETO U	UNIDADE	20	763,28	15.265,60

**ANEXO 11 – MODELO PROPOSTA-DETALHE**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MARICÁ  
INSTITUTO MUNICIPAL DE  
INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY  
RIBEIRO (IDR)**  
Comissão de Apoio ao Pregão  
**PROPOSTA DETALHE**

PREGÃO PRESENCIAL N.º

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
A Realizar-se em

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Processo: 257.147/2022

A firma ao lado mencionada propõe Fornecer ao INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO (IDR), pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
001	MESA RETA, MATERIAL: MDP , PADRÃO: MADEIRA , COR : ESCURA, ESPESSURA TAMPO:25 MM, LARGURA : 1,00 M ,PROFUNDIDADE 0,60 M E ALTURA 0,74 M, SEM GAVETA.	und	10		
002	ARMÁRIO EXTRA ALTO COM 02 PORTAS, MATERIAL: MDP, ESPESSURA DE 25 MM, PADRÃO : MADEIRA , COR : ESCURA, LARGURA : 0,80 M,PROFUNDIDADE 0,50 M E ALTURA 2,00 M.	und	04		
003	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS, MATERIAL: MDP, ESPESSURA DE 25 MM, PADRÃO : MADEIRA ,COR : ESCURA, LARGURA : 0,80 M,PROFUNDIDADE 0,42 M E ALTURA 0,74 M.	und	04		
004	GAVETEIRO VOLANTE COM 01 FECHADURA , MATERIAL: MDP, ESPESSURA DE 25 MM, PADRÃO : MADEIRA ,COR : ESCURA, LARGURA : 0,40 M, PROFUNDIDADE 0,50 M E ALTURA 0,69 M.	und	20		
005	MESA RETA, MATERIAL: MDP , PADRÃO : MADEIRA ,COR : ESCURA, ESPESSURA TAMPO:25 MM, LARGURA : 1,20 M ,PROFUNDIDADE 0,60 M E ALTURA 0,74 M.	Und	10		
006	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO COM APOIA BRAÇO, COR PRETO U	und	20		



ANEXO 12  
TERMO DE REFERÊNCIA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY  
RIBEIRO**

Processo Administrativo nº 257147

Considerando as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal 123/2006, com a aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993, do Decreto Municipal 270/2002 e do Decreto Municipal 158/2018 e suas alterações, o Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR realizará o seguinte processo licitatório.

**1. DO OBJETO E PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1.1. O objeto é o Pregão Presencial para a Aquisição de mobiliário, especificados e quantificados neste documento:, especificados e quantificados neste documento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MESA RETA, MATERIAL: MDP , PADRÃO: MADEIRA ,COR : ESCURA, ESPESSURA TAMPO:25 MM, LARGURA : 1,00 M, PROFUNDIDADE 0,60 M E ALTURA 0,74 M, SEM GAVETA.	UND	10.00
2	ARMÁRIO EXTRA ALTO COM 02 PORTAS, MATERIAL: MDP, ESPESSURA DE 25 MM, PADRÃO : MADEIRA ,COR : ESCURA, LARGURA : 0,80 M, PROFUNDIDADE 0,50 M E ALTURA 2,00 M.	UND	4.00
3	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS, MATERIAL: MDP, ESPESSURA DE 25MM, PADRÃO : MADEIRA ,COR : ESCURA, LARGURA : 0,80 M, PROFUNDIDADE 0,42 M E ALTURA 0,74 M.	UND	4.00
4	GAVETEIRO VOLANTE COM 01 FECHADURA , MATERIAL: MDP, ESPESSURA DE 25 MM, PADRÃO : MADEIRA ,COR : ESCURA, LARGURA : 0,40 M , PROFUNDIDADE 0,50 M E ALTURA 0,69 M.	UND	20.00
5	MESA RETA, MATERIAL: MDP , PADRÃO : MADEIRA ,COR : ESCURA, ESPESSURA TAMPO:25 MM, LARGURA : 1,20 M , PROFUNDIDADE 0,60 M E ALTURA 0,74 M.	UND	10.00
6	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO COM APOIA BRAÇO, COR PRETO	UND	20.00

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.2.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

1.3. O Detalhamento Técnico consta em Anexo.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste certame é a aquisição de mobiliário, a fim de suprir as necessidades do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro, conforme especificações e quantidades presentes neste termo referencial, estando de acordo com o projeto do arquiteto que será anexado ao processo.

2.2. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

2.3. Impende salientar, que o Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro alugou recentemente um novo imóvel para realização de suas atividades. Cumpre observar, que devido a existência de um novo espaço destinado as atividades do IDR, se faz necessário equipá-lo de forma a atender as atividades laborativas dos seus servidores.

2.4. A necessidade da aquisição do mobiliário visa atender a otimização das atividades desta Autarquia, proporcionando um ambiente de trabalho confortável e agradável, garantindo a funcionalidade das instalações propiciando a execução contínua e eficiente do trabalho, tendo também a finalidade de adequar os espaços físicos utilizados pelos servidores.

2.5. Tendo em vista a notória necessidade de aquisição dos objetos, a administração pública tem como solução realizar a presente licitação a fim de garantir o bom funcionamento do órgão com os espaços adequados e mobiliados para o exercício de suas atividades.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A execução do presente objeto correrá de acordo com natureza de despesa corrente (custeio), devidamente descrita no orçamento do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR para este fim.

3.2. Esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item.

3.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e neste termo, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

4.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

4.4. O prazo máximo de entrega dos bens, em remessa única, deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho com a respectiva Ordem de Serviço emitida pela chefia de almoxarifado do IDR, no seguinte endereço: Rua Pedro Afonso Ferreira, 46 Maricá RJ 24900-765 Brasil.

Horário: de 09:00 até 16:00.

Responsável pelo recebimento: EDILSON SAMPAIO SURGEK. .

Lotação: Almoxarifado. Matrícula nº 700.014.

Tel.: (21) 99924-5124 E-mail: recebimento.idr.marica@gmail.com

4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preço.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dia(s), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 4.3 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9. O licitante deverá realizar a instalação dos bens recebidos.

4.10. Há necessidade de instalação e montagem do objeto solicitado, sendo de responsabilidade da contratada.

## 5. GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A garantia contratual não será exigida, porque em regra, se exige quando o objeto envolve alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis para o erário. Segundo a orientação o TCE/RJ, a garantia contempla: prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e, obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

No presente caso, por se tratar de aquisição de móveis para o IDR sem demonstração de vulto de valor, complexidade técnica ou risco aparente de prejuízo, entendemos ser desnecessária sua exigência, até porque, trata-se de ato discricionário da Administração.

## 6. PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO, FORMAS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

### 6.1. Critérios de Recebimento.

6.1.1. Deverá ser conferido no ato da entrega todo o detalhamento técnico e quantidades conforme o termo de referência.

6.1.2. O período de garantia dos equipamentos deverá ser conforme estabelecido neste termo de referência, contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo.

6.1.3. A licitante vencedora deverá fornecer garantia dos produtos e serviços por 12 (doze) meses, independentemente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos.

### 6.2. Dos Prazos da Garantia do Objeto.

6.2.1. Para bens não duráveis a garantia será de 30 dias da constatação do vício, defeito, não atenção quanto

ao prazo de validade e possíveis normas sanitárias que recaiam sobre o objeto, devendo ser substituído após comunicação da Unidade Requisitante, não excluindo o prazo de garantia contratual avençado em contrato pelas partes.

6.2.2. Para bens duráveis e serviços, o prazo legal de garantia, será de até 90 dias, não excluindo o prazo de garantia contratual avençado em contrato pelas partes.

6.2.3. Em caso de bens duráveis, prevalecerá a garantia oferecida pela Contratada se o prazo for superior aos estabelecido no Termo de Referência, contado da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.

6.2.4. Para vício quando da constatação de defeito em decorrência de fabricação, deverá a Contratada substituir o bem com defeito ou em não condição de uso de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

### 6.3. Das Formas de Manutenção e Suporte Técnico.

6.3.1. Em casos de bens duráveis e seus respectivos componentes constatado o defeito, a Contratada deverá assegurar a oferta de componentes e peças para reposição, enquanto não cessar a fabricação ou importação do bem no seu estoque, sem onerar a Contratante.

6.3.2. O serviço relativo à assistência técnica ou autorizada do bem que não puder ser executado nas instalações da Contratante, dependerá de ordem de serviço numerada e atestada pela Unidade Requisitante, constando o dia da retirada pela Contratada, hora, local, prazo auferido para conserto, detalhamento do defeito e do serviço a ser realizado.

6.3.3. Deverá a Contratada retirar no prazo de até 03 (três) dias, por suas expensas o bem defeituoso e providenciar outro com as mesmas especificações para substituí-lo enquanto efetua o conserto, desde que notificado pela Contratante previamente.

6.3.4. A Contratada que der causa, mesmo que por terceiros autorizados por esta, que de maneira dolosa ou culposa venha a dificultar o reparo, conserto, substituição, não cumprir com suas obrigações incorrerá nas penalidades e sanções contratuais administrativas.

### 6.4. Do Cronograma Físico Financeiro.

6.4.1. Ao que se refere ao fornecimento de bens o prazo para execução do mesmo será de acordo com o cronograma físico financeiro emitido pela Unidade Requisitante para entrega do bem de acordo com o detalhamento das etapas até a satisfação do objeto, se houver.

6.4.2. O cronograma físico financeiro indicará percentual das etapas, desembolso mensal e acumulado, que será o instrumento de planejamento, medição e faturamento do objeto pela Contratada e de acompanhamento por parte da fiscalização do contrato e Unidade Requisitante, se houver.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

7.2. O pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela de acordo com o artigo 40, XIV, a Lei Federal 8.666.

7.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

7.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

7.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo 1 e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

7.5.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato. O pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela de acordo com o artigo 40, XIV, a Lei Federal 8.666.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).  
Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

A utilização deste índice para o reajustamento deste contrato reflete adequadamente, para fins de manutenção do equilíbrio econômico - financeiro, a variação dos custos na prestação desta aquisição.

7.6. A forma de pagamento será cota única.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A Contratante designará 03 (três) representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.1.1. Nas licitações que o recebimento do material ou o valor do contrato ultrapassar o limite estabelecido no art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo 03 (três) membros, dois permanentes e um suplente, a ser nomeado em caso de necessidade de substituição, designados pelo ordenador de despesa, conforme ato de nomeação, após a assinatura no contrato.

9.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9.1.3. A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada pela Contratante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para se aceitar pelo Contratante representá-la na execução do Contrato.

9.3. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato Assinado, acompanhado da Nota de Empenho, ou a ordem de início.

9.4. A Contratante, deverá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

9.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

9.6. Analisar demais condições conforme descritas no Termo de Referência e seus anexos.

9.7. A Contratada submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela Contratante e/ou por seus prepostos, não eximem a Contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

9.8. A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Contratante, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

9.9. A Contratada se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da Contratante acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

9.10. Compete à Contratada fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas, tanto neste termo, como no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

10.1. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

10.1.1. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa



de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

10.2. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Maricá;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

10.3.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 10.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

10.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.5. As multas administrativas, previstas na alínea b do item 10.1 e na alínea b, do item 10.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.



10.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, prevista na alínea c, do item 10.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

10.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 12.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

10.7.1. A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.8. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

10.9. Se o valor das multas previstas na alínea b do item 10.1, na alínea b, do item 10.2 e no item 10.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

10.11.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.11.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.11.2.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 10.1 e nas alíneas a, b e c, do item 10.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 10.2.

10.11.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

10.13. As penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

10.13.1. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93);

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos

e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. Elemento de despesa: :449052000000- Equipamentos e Permanente

13.2. Fonte de recurso: 100

13.3 Programa de trabalho: 76- PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS E PESQUISAS

13.4. Projetos/Atividade: 2387 - Manutenção e Operação do Instituto

### **14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

### **15. DA REVISÃO DE PREÇOS**

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, quando necessário o reequilíbrio econômico financeiro, conforme art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

Os anexos deste Termo de Referência são parte integrante do mesmo.

Ivanildo de Carvalho  
Gerente de Administração e Finanças - DAF  
Matrícula nº 700.040